



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2022

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Casinhas - PE, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, endereço na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas/PE, inscrito no CNPJ nº 01.618.704/0001-95, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 01/04/2022, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	contratacaodireta.casinhas@gmail.com
Link do Edital:	https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Casinhas/PE.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

05.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1203.0042 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 232

05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 370

05.041 – FUNDEB

12.361.1203.0068 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com FUNDEB

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 416



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 53.346,68 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala da CPL ou por e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2022.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço: 01/04/2022 às 13:00h.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- 4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual para o licitante sediado no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;
- 4.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 5.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias contados a partir da data do ateste da execução do serviço**, mediante apresentação das planilhas de execução e relatórios de atividades entregues pela CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável legal da mesma, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação dos responsáveis das respectiva Secretaria, através de seu titular, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Casinhas/PE, 25 de março de 2022

PAULO CESAR CORREIA DE SOUSA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 00005/2022

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Casinhas/PE.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A realização deste serviço se faz necessário para a proteção de ataques de pragas urbanas e de possíveis contaminações nas Escolas Municipais do Município de Casinhas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. **Procedimentos legais de execução:** De acordo com a normalizações estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Antônio Francisco de Paula	M ³	17	150,91	2.565,47
2	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola São Miguel	M ³	23	150,91	3.470,93
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Severino Amaro	M ³	43	150,91	6.489,13
4	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Marino Barbosa de Farias	M ³	42	150,91	6.338,22
5	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Pedro Lourenço de Souza	M ³	41,5	150,91	6.262,76
6	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Gedeão Almeida	M ³	46	150,91	6.941,86
7	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Pio XII	M ³	42	150,91	6.338,22
8	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Luiz Ventura	M ³	42	150,91	6.338,22
9	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Professor Daniel	M ³	12	150,91	1.810,92
10	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola São Luiz	M ³	45	150,91	6.790,95
Total					53.346,68

- 3.2. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 53.346,68.
- 3.3. Do mesmo modo é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 3.4. A empresa contratada para a prestação deste serviço, será plenamente responsável por todos os danos e consequências de quaisquer espécies causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços prestados, sem qualquer responsabilização e / ou ônus para esta municipalidade.
- 3.5. A empresa contratada deverá obedecer, quanto à contratação de seu pessoal, tudo o que a legislação pertinente (trabalhista, previdenciária, securitária, etc...) exige, bem como, deverá observar e cumprir todas as demais exigências legais vigentes e pertinentes, na execução dos serviços contratados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1. As obrigações da empresa a ser contratada para execução do objeto desta licitação são as constantes da Minuta do Contrato Administrativo.
- 4.2. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 5.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias contados a partir da data do ateste da execução do serviço**, mediante apresentação das planilhas de execução e relatórios de atividades entregues pela CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável legal da mesma, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação dos responsáveis das respectiva Secretaria, através de seu titular.

6. PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A realização da execução dos serviços será por etapas e terá seu início após a expedição de Ordem de Serviço.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação será atendido pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 370

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DISPENSA DE VALOR Nº DV 00005/2022

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Casinhas/PE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Antônio Francisco de Paula	M ³	17		
2	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola São Miguel	M ³	23		
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Severino Amaro	M ³	43		
4	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Marino Barbosa de Farias	M ³	42		
5	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Pedro Lourenço de Souza	M ³	41,5		
6	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Gedeão Almeida	M ³	46		
7	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Pio XII	M ³	42		
8	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Luiz Ventura	M ³	42		
9	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola Professor Daniel	M ³	12		
10	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios Inferiores e Superiores de Água Escola São Luiz	M ³	45		
				Total	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, por meio Prefeitura Municipal de Casinhas - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Casinhas/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Casinhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

05.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 370

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do ateste da execução do serviço, mediante apresentação das planilhas de execução e relatórios de atividades entregues pela CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável legal da mesma, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 72 (setenta e duas) horas;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....